



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 404/10

De 13 de maio de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para fins de promover aquisição de materiais hospitalares e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 10.954,58** (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática:

02.05.10.302.0009.2.103 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Categoria Econômica:

44.90.52 – Material Permanente no valor de **R\$ 10.954,58** (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo:

Desdobramentos:

44.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares no valor de **R\$ 5.625,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

44.90.52.34 – Máquinas, utensílios e Equipamentos diversos no valor de **R\$ 1.319,58** (um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);

44.90.52.42 – Mobiliário em Geral no valor de **R\$ 4.010,00** (quatro mil e dez reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres municipais, depositados na Conta-Corrente nº 10.523-6, Agência 4007-X, Banco do Brasil, proveniente de sobra de recurso da Câmara do Município de Urupá no exercício de 2008, no cômputo de **R\$ 10.954,58** (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), consoante Repasse do Poder Legislativo do Município de Urupá/RO direcionado a Secretaria Municipal de Saúde, para dar apoio à aquisição de materiais hospitalares.

Art. 3º O crédito adicional especial citado, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo promover aquisição de materiais hospitalares para melhorias no aparelhamento do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 13 de maio de 2010.

SANCIONADO

EM: 13/05/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____